



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 53 DE 2025.

Parecer de redação final do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 53 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a autorização para pagamento de incentivo financeiro no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – QUALIFAR-SUS – Eixo Estrutura, referente aos exercícios de 2024 e 2025, e dá outras providências.

O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 53 de 2025, de autoria do Executivo Municipal de Indianópolis, dispõe sobre a autorização para pagamento de incentivo financeiro no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – QUALIFAR-SUS – Eixo Estrutura, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 53, DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dispõe sobre a autorização para pagamento de incentivo financeiro no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – QUALIFAR-SUS – Eixo Estrutura, referente aos exercícios de 2024 e 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de incentivo financeiro, referente ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – QUALIFAR-SUS, Eixo Estrutura, aos servidores da Assistência Farmacêutica Municipal que atuaram no cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde nos exercícios de 2024 e 2025, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim distribuídos:

Cargo	Número de servidores	Valor do incentivo financeiro por servidor no exercício de 2024	Valor do incentivo financeiro por servidor no exercício de 2025
Farmacêutico	2	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Auxiliar Operacional/atendente	3	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Auxiliar de serviços gerais	1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo único: O pagamento do incentivo de que trata esta Lei se dará em parcela única no exercício de 2025.

Art. 2º Os recursos para o pagamento do incentivo de que trata esta Lei têm origem no repasse federal do Programa QUALIFAR-SUS – Eixo Estrutura, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.580, de 18 de dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.10.303.0012.2.0205.3.3.90.40 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, ficha 483.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro